SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 30 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VI | Nº 1161

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 011/2015.

O Prefeito do Município de BARRA DO TURVO/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente a publicação da Lista de Inscritos no Processo Seletivo nº 011/2015, que fora publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo/SP, no dia 27/11/2015, Edição nº 1160, página nº 1:

Onde se lê:

11	BEBORO BRITO DE PAILO DA SILVA	Orientador Social

Leia-se:

11	DÉBORA BRITO DE PAULO DA SILVA	Orientador Social

Nada mais.

Barra do Turvo/SP, 30 de novembro de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:EF5DC5FC

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.730 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Recebe em doação pura e simples e sem encargos à Municipalidade, áreas de terras e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva.

CONSIDERANDO todo o processado nos autos do Processo Administrativo nº 10.391-2015, o qual trata da doação pura e simples e sem encargos à Municipalidade, por parte dos proprietários **ANGELO DANTE LOURENÇÃO, CATHARINA MARIA LOURENÇÃO E ANGELO AUGUSTO LOURENÇÃO** áreas de terras situadas na Avenida Brasil, Centro.

CONSIDERANDO que a nossa legislação vigente prevê que a pessoa jurídica de direito público pode figurar como donatária de bem imóvel, sendo que para o aceite da doação não precisará tomar autorização legislativa específica, salvo se tratar de doação com encargo ou a legislação federal, estadual ou municipal o exigir;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 7º, inciso X, autoriza a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo, sem autorização legislativa, quando se tratar de doação sem encargos.

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal recebe em doação pura e simples e sem encargos, área de terras, localizadas na Avenida Brasil, Centro, neste município de Itupeva, Estado de São Paulo, destacadas das Matrículas nº 83.226, 83.227 e 83.228, abaixo descritas, pertencente à Angelo Dante Lourenção, Catharina Maria Lourenção e Angelo Augusto Lourenção, conforme segue:
MATRICULA 83.227
"Inicia-se no ponto denominado B2 deste ponto segue em curva a direita com Raio de 54,10m (cinquenta e quatro metros e dez centímetros), desenvolvimento de 39,13m(trinta e nove metros e treze centímetros) e Ângulo Central de 41º 26´ 38" até encontrar o ponto denominado J, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por 5,21m(cinco metros e vinte e um centímetros) e azimute de 175º53`42" até encontrar o ponto denominado 2B deste ponto deflete a direita e segue em curva a direita com raio de 53,26m (cinquenta e três metros e vinte e seis centímetros), Desenvolvimento de 10,68m (dez metros e sessenta e oito centímetros), e Ângulo Central de 11º 29`24 até encontrar o ponto denominado 2ª, deste ponto segue em curva a direita com raio de 88,05 (oitenta e oito metros e cinco centímetros) Desenvolvimento de 20,25m (vinte metros e vinte e cinco centímetros) e Ângulo Central de 19º 31`54" até encontrar o ponto denominado 3A , deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por 5,94m (cinco metros e noventa e quatro centímetros) com azimute de 86º 18´56" até encontrar o ponto denominado B2 inicial desta descrição. Encerrando assim com uma área de 186,46 metros quadrados.
MATRICULA 83.228
" Incia-se no ponto denominado 3 deste posto segue em linha reta por 20,64m (cinte metros e sessenta e quatro centímetros) com azimute de 352º 19`26", até encontrar o ponto denominado A3A, deste ponto segue em curva a direita com Raio de 54,10m ( cinquenta e quatro metros e dez centímetros), desenvolvimento de 8,91m ( oito metros e noventa e um centímetros) e Ângulo Central de 9º 26`15", até encontrar o ponto denominado B2, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por 5,94m (cinco metros e noventa e quatro centímetros) com azimute de 86º 18`56" até encontrar o ponto denominado 3A, deste ponto deflete a direita e segue em curva a

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

esquerda com Raio de 88,05m (oitenta e oito metros e cinco centímetros), Desenvolvimento de 30,02m (trinta metros e dois centímetros) , e Ângulo Central de 19º 31`54" até encontrar o ponto denominado 3, inicial desta descrição. Encerrando assim ma área de 91,13 metros quadrados.
MATRICULA 83.226
Inicia-se no ponto denominado 2B, deste ponto segue em linha reta por 5,21m (cinco metros e vinte e um centímetros) com azimute de 355º 53`42" até encontrar o ponto denominado J, deste ponto deflete a direita e segue em curva a direita e segue em curva a direita com Raio de 25,92m ( vinte e cinco metros e noventa e dois metros centímetros) , Desenvolvimento de 11,83m (onze metros e oitenta e três centímetros) e Ângulo Central de 26º 9`24" até encontrar o ponto denominado O, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por 0,98m (noventa e oito centímetros) com azimute de 176º 18`56" até encontrar o ponto denominado 2B deste ponto deflete a direita e segue em curva a direita com Raio de 53,26m (cinquenta e três metros e vinte e seis centímetros), Desenvolvimento de 13,78m (treze metros e setenta e oito centímetros) e Ângulo Central de 14º 49´40" até encontrar o ponto denominado 2B, inicial desta descrição. Encerrando uma área de 43,72 metros quadrados."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte em sete dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Gestão e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:510BBC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 390, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera os anexos III e V da Lei Complementar nº. 352, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo; e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2015, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Ficam alterados os anexos III e V da Lei Complementar nº. 352, de 24 de janeiro de 2014, passando a vigorar na forma dos anexos a esta Lei Complementar.
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:3A00169B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.730 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Recebe em doação pura e simples e sem encargos à Municipalidade, áreas de terras e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva.
CONSIDERANDO todo o processado nos autos do Processo Administrativo nº 10.391-2015, o qual trata da doação pura e simples e sem encargos à Municipalidade, por parte dos proprietários **ANGELO DANTE LOURENÇÃO, CATHARINA MARIA LOURENÇÃO E ANGELO AUGUSTO LOURENÇÃO** áreas de terras situadas na Avenida Brasil, Centro.
CONSIDERANDO que a nossa legislação vigente prevê que a pessoa jurídica de direito público pode figurar como donatária de bem imóvel, sendo que para o aceite da doação não precisará tomar autorização legislativa específica, salvo se tratar de doação com encargo ou a legislação federal, estadual ou municipal o exigir;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 7º, inciso X, autoriza a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo, sem autorização legislativa, quando se tratar de doação sem encargos.
DECRETA:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal recebe em doação pura e simples e sem encargos, área de terras, localizadas na Avenida Brasil, Centro, neste município de Itupeva, Estado de São Paulo, destacadas das Matrículas nº 83.226, 83.227 e 83.228, abaixo descritas, pertencente à Angelo Dante Lourenção, Catharina Maria Lourenção e Angelo Augusto Lourenção, conforme segue:
MATRICULA 83.227
"Inicia-se no ponto denominado B2 deste ponto segue em curva a direita com Raio de 54,10m (cinquenta e quatro metros e dez centímetros), desenvolvimento de 39,13m(trinta e nove metros e treze centímetros) e Ângulo Central de 41º 26´ 38" até encontrar o ponto denominado J, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por 5,21m(cinco metros e vinte e um centímetros) e azimute de 175º53`42" até encontrar o ponto denominado 2B deste ponto deflete a direita e segue em curva a direita com raio de 53,26m (cinquenta e três metros e vinte e seis centímetros), Desenvolvimento de 10,68m (dez metros e sessenta e oito centímetros), e Ângulo Central de 11º 29`24 até encontrar o ponto denominado 2ª, deste ponto segue em curva a direita com raio de 88,05 (oitenta e oito metros e cinco centímetros) Desenvolvimento de 20,25m (vinte metros e vinte e cinco centímetros) e Ângulo Central de 19º 31`54" até encontrar o ponto denominado 3A , deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por 5,94m (cinco metros e noventa e quatro centímetros) com azimute de 86º 18´56" até encontrar o ponto denominado B2 inicial desta descrição. Encerrando assim com uma área de 186,46 metros quadrados.
MATRICULA 83.228
" Incia-se no ponto denominado 3 deste posto segue em linha reta por 20,64m (cinte metros e sessenta e quatro centímetros) com azimute de 352º 19`26", até encontrar o ponto denominado A3A, deste ponto segue em curva a direita com Raio de 54,10m ( cinquenta e quatro metros e dez centímetros), desenvolvimento de 8,91m ( oito metros e noventa e um centímetros) e Ângulo Central de 9º 26`15", até encontrar o ponto denominado B2, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por 5,94m (cinco metros e noventa e quatro centímetros) com azimute de 86º 18`56" até encontrar o ponto denominado 3A, deste ponto deflete a direita e segue em curva a esquerda com Raio de 88,05m (oitenta e oito metros e cinco centímetros), Desenvolvimento de 30,02m (trinta metros e dois

centímetros) , e Ângulo Central de 19º 31`54" até encontrar o ponto denominado 3, inicial desta descrição. Encerrando assim ma área de 91,13 metros quadrados.
MATRICULA 83.226
Inicia-se no ponto denominado 2B, deste ponto segue em linha reta por 5,21m (cinco metros e vinte e um centímetros) com azimute de 355º 53`42" até encontrar o ponto denominado J, deste ponto deflete a direita e segue em curva a direita e segue em curva a direita com Raio de 25,92m ( vinte e cinco metros e noventa e dois metros centímetros), Desenvolvimento de 11,83m (onze metros e oitenta e três centímetros) e Ângulo Central de 26º 9`24" até encontrar o ponto denominado O, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta por 0,98m (noventa e oito centímetros) com azimute de 176º 18`56" até encontrar o ponto denominado 2B deste ponto deflete a direita e segue em curva a direita com Raio de 53,26m (cinquenta e três metros e vinte e seis centímetros), Desenvolvimento de 13,78m (treze metros e setenta e oito centímetros) e Ângulo Central de 14º 49´40" até encontrar o ponto denominado 2B, inicial desta descrição. Encerrando uma área de 43,72 metros quadrados."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte em sete dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Gestão e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:FC3A1D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 2.729, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Estabelece o vencimento dos tributos municipais, lançado no município de Itupeva, estado de São Paulo, para o exercício de 2016.

RICARDO BOCALON, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário das datas de vencimentos dos tributos municipais, relativos ao exercício de 2016, conforme quadro discriminado:

Tributo	Vencimento
Taxa de licença para exercício da atividade de feirante e ambulante	Mensal, todo último dia do mês.
Taxa de licença para funcionamento – Alvará	1ª parcela – 30/06/2016
	2ª parcela – 30/07/2016
	3ª parcela – 30/08/2016
Taxa de licença para localização – Alvará	Trinta dias após a data de concessão da licença
ISSQN mensal	Dia 10 de cada mês, sendo que para os meses em que o dia 10 não seja útil (sábados, domingos e feriados), o mesmo deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
ISSQN Retido	Mesmo procedimento do ISSQN mensal
ISSQN fixo	1º semestre – 30/06/2016
	2º semestre – 30/11/2016
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano	Todo dia 11, no período de 13/03/2016 a 11/12/2016
Taxa de Licença para execução de obras particulares	Trinta dias a partir da data da outorga da licença
Taxa de Licença para publicidade	Mensal, todo último dia do mês.

Art. 2º Havendo ocorrências de ordem administrativas que impossibilitem o lançamento dos referidos tributos, em virtude de força maior, será estabelecido novos vencimentos, os quais serão publicados nos locais de costume.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MARIANO COSIMATTI
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:4CD337DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 2.728, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores vigentes do Imposto Predial e Territorial Urbano, para vigerem no exercício de 2016.

RICARDO BOCALON, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva,
DECRETA:
Art. 1º O lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2015, fica reajustado em 9,92% (nove unidades e noventa e dois centésimos por cento) com base no valor venal do imóvel existente no cadastro imobiliário.
Art. 2º O IPTU será lançado em 10 (dez) parcelas, cada uma correspondente a um DAM – Documento de Arrecadação Municipal, específico.
Art. 3º As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas no Artigo anterior para o exercício de 2016 são as seguintes:
I - Cota única com desconto de 4% (quatro por cento) ou 1ª Parcela no dia 11 de março de 2016;
II - As demais no mesmo dia nos meses subsequentes.
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Executivo Municipal, através de decreto, prorrogar o prazo de vencimento constante do *caput* deste Artigo, se houver problema de ordem administrativa.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MARIANO COSIMATTI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:C35EC177